

se encontrando em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

8 — Requisitos específicos — Nível habilitacional exigido e área de formação académica: Poderão candidatar-se ao posto de trabalho os candidatos que sejam titulares de licenciatura em Arquitectura.

8.1 — No presente procedimento não existe possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Formalização das candidaturas — As candidaturas devem ser formalizadas, em suporte de papel, obrigatoriamente através do formulário de candidatura ao procedimento concursal aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de S. Ex.ª o Ministro de Estado e das Finanças, de 29 de Abril de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, que se encontra disponibilizado nas instalações da DGIE, sitas na morada atrás referida, no período compreendido entre as 10:00 e as 12:00 horas e entre as 14:00 e as 17:00 horas, e na página electrónica da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna.

9.1 — Apresentação das candidaturas: As candidaturas são apresentadas pessoalmente nas instalações da DGIE, no horário compreendido entre as 10:00 e as 12:00 horas e entre as 14:00 e as 17:00 horas ou remetidas através de correio, com aviso de recepção, expedidas até ao termo do prazo fixado no n.º 1, para o mesmo endereço.

9.2 — Documentos a apresentar: os candidatos deverão anexar ao formulário de candidatura os seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae*, detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros, simpósios, especializações e seminários, indicando a respectiva duração e datas de realização);

b) Documento comprovativo das habilitações literárias (cópia);

c) Documentos comprovativos das acções de formação profissional (cópia);

d) Fotocópia de documento de identificação;

e) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria;

f) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada, da qual conste a actividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;

g) A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria.

9.3 — É dispensada a apresentação de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual, no caso dos candidatos que exerçam funções na DGIE.

9.4 — Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria, a não apresentação dos documentos referidos determinam a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilitar a avaliação.

9.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Métodos de selecção: Considerando que de acordo com o artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2007, de 29/03, a DGIE tem por atribuições planejar e executar centralizadamente os investimentos realizados na segurança interna, protecção civil e segurança rodoviária no âmbito do Ministério da Administração Interna (MAI), a exercer em áreas fundamentais — o planeamento e controlo dos investimentos; a centralização dos procedimentos de grandes aquisições; a construção e remodelação de instalações das forças de segurança e serviços do MAI — com o objectivo de repor a capacidade de desenvolvimento das tarefas que estão cometidas, dado ser manifestamente insuficiente o número de técnicos superiores existentes, considera-se necessário recrutar, com urgência, os trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho atrás indicados. O presente procedimento tem natureza urgente, pelo que de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 53.º da LVCR, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria, se aplica o método de selecção obrigatório avaliação curricular, previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR e no artigo 6.º da Portaria e o método de selecção facultativo entrevista profissional de selecção.

10.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada,

tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, nos termos do artigo 11.º da Portaria.

10.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar de forma objectiva a experiência profissional e aspectos comportamentais do candidato, nos termos do artigo 13.º da Portaria.

11 — Sistema de Classificação Final — Ambos os métodos de selecção têm carácter eliminatório pela ordem enunciada.

A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, sendo excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos ou que obtenham uma classificação inferior a 9,50 valores.

11.1 — A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas.

11.2 — Na entrevista profissional de selecção são adoptados os níveis de classificação de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.3 — As ponderações a utilizar são as seguintes:

a) Avaliação curricular — 70 %;

b) Entrevista profissional de selecção — 30 %.

11.4 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

12 — Composição do júri:

Presidente — Paulo Alexandre Mota Ferreira, Director de Serviços de Projectos e Obras da DGIE

Vogais efectivos — Manuel Maria Piedade Aguiar Ferreira, Chefe de Divisão de Projectos da DGIE, que substitui o presidente nas suas ausências e impedimentos; Maria Elisabeth Afoito Ramos Leal Lopes, técnica superior da Secretaria-Geral do MAI

Vogais suplentes — Eduardo Domingos Feijão Pina, Chefe de Divisão de Obras da DGIE; Maria Eduarda da Conceição Guerreiro de Mendonça Canteiro, técnica superior da Secretaria-Geral do MAI

13 — Lista unitária de ordenação final: a lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da Direcção-Geral de Infra-Estruturas e Equipamentos e disponibilizada na página electrónica da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna.

14 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Data: 19 de Maio de 2010. — Nome: *José Valadas Revez*, Cargo: Director-Geral de Infra-Estruturas e Equipamentos.

203291495

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Secretário de Estado da Justiça

Despacho n.º 9109/2010

1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, delego na chefe do meu Gabinete, licenciada Luísa Isabel Verdasca Sobral Matias Pinto, os poderes para a prática dos seguintes actos:

a) Autorizar e realizar actos e despachar assuntos de gestão corrente do Gabinete;

b) Justificar e injustificar faltas, relativamente ao pessoal afecto ao Gabinete;

c) Autorizar, relativamente ao pessoal afecto ao Gabinete, o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;

d) Autorizar, relativamente ao pessoal afecto ao Gabinete, a prestação de trabalho extraordinário e a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados e a realização de acordo estabelecido nos termos do n.º 2 do artigo 164.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, nos termos da legislação em vigor, bem como o processamento dos respectivos abonos;

e) Proceder à avaliação de desempenho do pessoal afecto ao Gabinete, nas situações aplicáveis;

f) Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença e o respectivo processamento;

g) Autorizar a constituição, reconstituição e movimentação de fundos de maneio até ao montante máximo correspondente a um duodécimo das dotações orçamentais, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 152/92, de 28 de Julho;

h) Autorizar a realização de despesas por conta do orçamento do Gabinete até ao limite previsto na alínea a) do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 17 de Novembro;

i) Autorizar despesas com refeições do pessoal do Gabinete ou afectos ao mesmo, nos termos da legislação aplicável;

j) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços além do prazo regulamentar;

l) Autorizar a inscrição e participação do pessoal do Gabinete em congressos, seminários, estágios, reuniões, colóquios, cursos de formação e outras acções da mesma natureza que decorram em território nacional ou no estrangeiro, bem como os encargos decorrentes;

m) Autorizar deslocações em serviço do pessoal do Gabinete, no território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte, incluindo por via aérea, e de ajudas de custo, antecipadas ou não, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 192/95, de 28 de Julho, e 106/98, de 24 de Abril, conjugados com o estabelecido nos decretos-leis de execução orçamental;

n) Autorizar, em casos excepcionais de representação nas deslocações em serviço ao estrangeiro e no território nacional, a satisfação dos encargos com o alojamento e a alimentação, contra documentos comprovativos das despesas efectuadas, nos termos, respectivamente, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, e do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;

o) Autorizar, em situações devidamente justificadas, o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70% da ajuda de custo diária, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho;

p) Autorizar o pessoal do Gabinete a conduzir veículos do Estado, nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro;

q) Autorizar a deslocação de viaturas do Gabinete ao estrangeiro;

r) Autorizar a requisição de passaportes de serviço oficial, nos termos dos artigos 30.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de Maio, a favor de individualidades por mim designadas para se deslocarem ao estrangeiro e cuja despesa constitua encargo do Gabinete.

2 — Fica autorizada a subdelegação das competências delegadas nos adjuntos do meu Gabinete.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 7 de Abril de 2010, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos praticados no âmbito das competências abrangidas por esta delegação de competência, até à data da sua publicação.

20 de Maio de 2010. — O Secretário de Estado da Justiça, *João José Garcia Correia*.

203289098

Centro de Estudos Judiciários

Despacho (extracto) n.º 9110/2010

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, de 05.05.2010:

Licenciados Benjamim Magalhães Barbosa e Álvaro António Mangas de Abreu Dantas, Juizes Desembargadores, nomeados para exercer, no Centro de Estudos Judiciários, em regime de acumulação, pelo período de três anos, renovável, as funções de Coordenador Regional, na área de jurisdição do Tribunal Central Administrativo Sul e na área de jurisdição do Tribunal Central Administrativo Norte, respectivamente, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 84.º da Lei n.º 2/2008, de 14 de Janeiro, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2010.

Lisboa, 24 de Maio de 2010. — *Maria Eufémia Fonseca*, Directora do Departamento de Apoio Geral.

203297765

Despacho (extracto) n.º 9111/2010

Por Despacho da Directora do Centro de Estudos Judiciários, Juíza Desembargadora, Ana Luísa Passos Geraldês, de 24 de Maio de 2010:

Nos termos do artigo 13.º da Lei n.º 2/2008, de 14 de Janeiro, foi fixado o número e a organização dos júris de selecção, para as provas da fase oral e da avaliação curricular a que alude o artigo 15.º n.º 1 alínea b) e n.º 2 e os artigos 19.º, 20.º e 21.º todos da lei supra men-

cionada, relativos ao concurso de ingresso no XXIX Curso Normal de formação inicial teórico-prática de magistrados dos Tribunais Judiciais e II Curso Normal para Juizes dos Tribunais Administrativos e Fiscais, na forma que se segue:

Júris das Provas Orais

Tribunais Judiciais

Júri A

Isabel Francisca Repsina Aleluia São Marcos, Procuradora Geral Adjunta, Presidente;

Francisco Pereira Coutinho, Docente Universitário;
Dulce Margarida de Jesus Lopes, Docente Universitária;
Pedro Trovão do Rosário, Professor Universitário;
Carlos Manuel Rodrigues Almeida, Juiz Desembargador.
Suplentes:

Maria da Conceição Alves Gonçalves, Juíza Desembargadora;
Júlio Francisco Teixeira Pina Martins, Procurador da República;
Maria Filomena Miranda Almeida Cunha, Procuradora da República;
António Augusto Tolda Pinto, Procurador da República;
Rogério Freitas Sousa, Advogado;
Fernando António Portela Rocha de Andrade, Docente Universitário.

Júri B

João Moreira Camilo, Juiz Conselheiro, Presidente;
Alessandra Aparecida Souza da Silveira, Professora Universitária;
Cecília Anacoreta Correia, Advogada;
Paulo Costa e Silva, Procurador Adjunto;
Ricardo Leite Pinto, Docente Universitário.
Suplentes:

Albano Manuel Morais Pinto, Procurador da República;
João Tiago Morais Antunes, Docente Universitário;
Manuel Gonçalves, Procurador da República;
André Figueiredo, Docente Universitário;
António José Barrocal Fialho, Juiz de Direito;
Rodrigo Maria de Almeida Esteves de Oliveira, Docente Universitário.

Júri C

António Pais Agostinho Homem, Procurador-Geral-Adjunto, Presidente;

Leopoldo Camarinha, Advogado;
Ana Rita Gil, Docente Universitária;
José Manuel Cabrita Vieira e Cunha, Juiz Desembargador;
Maria Eduarda Azevedo, Professora Universitária;
Suplentes:

Paulo Pinto de Albuquerque, Professor Universitário;
Carla Maria Fermento Amado Gomes, Professora Universitária;
Luís Manuel Maia Mota Carmo, Procurador da República;
Pedro Garcia Marques, Docente Universitário;
Renato Gonçalves, Professor Universitário;
Rui Santos, Advogado.

Júri D

João Luís Marques Bernardo, Juiz Conselheiro, Presidente;
Américo Fernando de Gravato Morais, Professor Universitário;
Maria Raquel Ribeiro Pereira Desterro Almeida Ferreira, Procuradora Geral Adjunta;

Paula Margarida Cabral dos Santos Veiga, Docente Universitária;
Sampaio da Nora, Advogado.
Suplentes:

Bernardo Mascarenhas de Almeida Azevedo, Docente Universitário;
Henrique Ataíde Rosa Antunes, Juiz Desembargador;
Manuel Ribeiro Soares, Procurador-Geral-Adjunto;
Maria da Graça Jerónimo Enes Ferreira, Docente Universitária;
Tiago Caiado Guerreiro, Advogado.
Maria Laurentina Guerreiro Custódio, Procuradora Adjunta;
Manuel Pires, Docente Universitário.

Júri E

Gil Félix Rocha Almeida, Procurador-Geral-Adjunto, Presidente;
António Martins de Almeida, Docente Universitário;
Miguel Santana, Advogado;
Jorge Manuel Ortins de Simões Raposo, Juiz Desembargador;